



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE LEILÃO

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**  
**REGISTRO CGE Nº 25-00111-3**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAIBA – DETRAN/PB, torna público que no dia **11 de fevereiro de 2025**, à partir das **08:00 horas**, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da publicação do aviso deste Edital, fará realizar **LEILÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, por intermédio do Leiloeiro Oficial, José Gonçalves Abrantes Filho, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o n.º 011/2015, credenciado junto ao DETRAN/PB, por intermédio do Edital de Chamamento para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, publicado em Diário Oficial no dia 17 de setembro de 2020 e segundo os termos do contrato administrativo n.º 0109/2020, ou por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Portaria nº 281/2021/DS, o servidor Josieudes Anizio Ferreira de Sa, matrícula 1668-3, de veículos removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB, não procurados e/ou reclamados por seus respectivos proprietários, discriminados em lista anexa (**ANEXO I**), em conformidade com o art. 271 e art. 328, da Lei nº. 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997; Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, que regulamentou o processo de alienação dos veículos removidos a qualquer título para os pátios dos órgãos de trânsito, e Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015; Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016; Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014; Edital de Chamamento Público publicado no DOE em 17/09/2020, **Contrato de**

**Contrato de Prestação de Serviços Técnicos nº 0109/2020 registrado na CGE nº 20-01628-7 e seu extrato de aditivo publicado no DOE em 21/10/2023 e pelas disposições deste Edital, nas condições abaixo:**

## **1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO**

1.1. O Leilão ocorrerá através do site e [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com), no **dia 11 de fevereiro de 2025**, a partir das **08:00 horas**.

1.2. Os interessados poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do site [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com), a partir das 08:00 horas do dia da publicação do Edital do Leilão, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de 120 (cento e vinte) segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais interessados em ofertar lances e/ou se encerre o tempo determinado.

1.3. O leilão será realizado somente na modalidade online, conforme regras e procedimentos previstas neste edital.

1.3.1. Para participar de forma online basta acessar o site do leilão, realizar o cadastro e ofertar seus lances via internet, acompanhando os lances de terceiros.

1.4. Será disponibilizado, através do portal [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com) o acesso ao leilão para visitaç o virtual e oferta de lances.

1.5. A **VISITAÇÃO ao pátio para inspeção visual dos veículos** poderá ser feita pelos interessados no horário das 08:00h às 12:00h nos dias úteis compreendidos **entre 05 e 07/02/2025**, nos seguintes endereços: Rua Emília Batista Celane, S/N - Mangabeira VII - João Pessoa - PB - CEP 58058-280 (Detran Sede).

1.5.1. Na inspeção visual é vedada quaisquer outros procedimentos tais como manuseio, experimentação e ou remoção de peças.

1.5.2. Não haverá visitaç o no dia de realizaç o do leilão.

## 2. DO OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes do **ANEXO I** deste edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao DETRAN/PB o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Oficial, José Gonçalves Abrantes Filho, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o n.º 011/2015, credenciado junto ao DETRAN/PB, por intermédio do Edital de Chamamento para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, publicado em Diário Oficial no dia 17 de setembro de 2020 e segundo os termos do contrato administrativo n.º 0109/2020, ou por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Portaria nº 281/2021/DS, o servidor Josieudes Anizio Ferreira de Sa, matrícula 1668-3.

2.2. Os bens, objeto do presente leilão, serão ofertados por uma estimativa de peso em quilograma, podendo variar para mais ou menos.

2.3. A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é em torno de **135.900 kg (cento e trinta e cinco mil e novecentos quilos)**.

2.4. O Lance Inicial será de **R\$ 0,53/kg (cinquenta e três centavos por quilograma)**.

2.5. O valor estimado de arrematação será de **R\$ 72.027,00 (setenta e dois mil e vinte e sete reais)**.

## 3. DOS LOTES

3.1. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no seguinte endereço: Rua Emília Batista Celane, S/N - Mangabeira VII - João Pessoa - PB - CEP 58058-280 (Detran Sede).

3.1.1. As fotos divulgadas no PORTAL ( [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com) ) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

- 3.2. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o DETRAN/PB e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
- 3.3. A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante.
- 3.4. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no **ANEXO I** do presente Edital.
- 3.5. Os lotes a serem apregoados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:
- 3.5.1. “**Sucatas Inservíveis**” aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão.
- 3.5.2. Os lotes classificados como “**Sucatas Inservíveis**” só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia, fundição ou reciclagem, na forma do disposto na Resolução CONTRAN 623/2016 e que atendam as condições de habilitação previstas no edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES**

- 4.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL ( [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com) ), o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.
- 4.2. Este Leilão é restrito a Pessoas Jurídicas, regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e tenham apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.
- 4.3. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas:
- 4.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o DETRAN/PB;

4.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.7. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

## **5. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

5.1. Após a publicação do aviso do leilão, as empresas interessadas terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para habilitarem-se nesta hasta pública, quando deverão entregar cópia autenticada dos documentos abaixo listados, no Departamento Estadual de Trânsito-PB, sito à Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa/PB, CEP 58058-280, à Comissão de Leilão:

5.1.1. Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou Declaração de Firma Individual;

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.1.3. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

5.1.4. Alvará de Funcionamento;

5.1.5. Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos;

5.1.6. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, na descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

5.1.6.1. Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensando e produzindo pacotes de material ferroso prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

5.1.6.2. Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluídos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc.);

5.1.6.3. No mínimo duas chaves de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

5.1.6.4. Tesoura de corte “Desencarcerador” (hidráulico ou elétrico), com capacidade de corte superior a 250kN ou 25t;

5.1.6.5. Empilhadeira ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

5.1.6.6. Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resoluções do CONTRAN.

5.1.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 5.1.6;

5.1.8. Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

5.1.9. Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluídos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada

à indústria (material ferroso, alumínio, etc.), pelo adequado encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais.

5.1.10. Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

5.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

5.1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

5.1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.15. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS E DA VISITAÇÃO**

6.1. Findo o prazo previsto para apresentação da documentação relativa a habilitação preliminar, o DETRAN/PB terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar e lavrar Ata de Habilitação Preliminar divulgando-a no portal do DETRAN/PB – <https://detran.pb.gov.br> e do leiloeiro oficial – [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com), com a relação da(s) empresa(s) devidamente habilitada(s) a participar(em) do leilão.

## 7. DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

7.1. O leiloeiro dará início aos trabalhos no dia e horários estipulados neste Edital, independentemente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem presentes, e efetuará a leitura integral do presente Edital, sanando quaisquer dúvidas anteriormente ao início da hasta pública.

7.2. Os lances serão ofertados de forma online através do PORTAL [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com).

7.3. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.4. O incremento dos lances ficará a critério do leiloeiro, podendo ser alterado pelo leiloeiro no decorrer do leilão, decisão que será prontamente comunicada aos licitantes presentes.

7.5. Os encerramentos dos lotes ocorrerão sequencialmente, em horários pré-definidos no site do leiloeiro, observando-se que havendo lance dentro dos 120 segundos finais para encerramento do lote, abrir-se-á novo prazo de 120 segundos, findo os quais, não havendo novos lances, encerrar-se-á o leilão do item, com declaração do arrematante vencedor.

7.6. O encerramento dos lotes se dará de forma autônoma, sem intervenção humana.

7.7. A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação

federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DA PLATAFORMA, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet. O leiloeiro oficial ou leiloeiro administrativo, não se responsabilizam pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema “ONLINE”, ofertar lances e receber mensagens. O leiloeiro oficial ou administrativo e o DETRAN PB não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do lote.

7.8. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

7.9. O Lance Inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R\$ 0,53/kg (cinquenta e três centavos por quilograma)**.

7.10. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao estabelecido pelo leiloeiro no início da arrematação, podendo a Comissão de Leilão ou o leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração.

7.11. Será lavrada uma Ata de Certame, na qual serão registrados os atos praticados durante o leilão, desde a sua abertura até o seu fechamento.

7.12. Encerrado o leilão e adjudicado o objeto ao vencedor, será assinado Termo de Arremate, nos moldes do Anexo III.

7.13. **PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM, PREÇO DE RESERVA OU VALOR MÍNIMO DE VENDA** - é o valor mínimo estipulado pelo DETRAN/PB para a venda do bem.

7.13.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido no SÍTIO ELETRÔNICO (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o

preço mínimo de venda do bem/lote (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”).

7.13.2. O valor mínimo de venda do bem (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”) deve ser igual ou maior que o valor da avaliação.

7.13.3. Será considerado vencedor quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor mínimo de venda do bem (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”).

7.14. Após o encerramento do leilão, a autoridade competente do DETRAN/PB será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do inciso XIII, do art. 31 da Resolução nº 623/16 do CONTRAN.

7.15. Até a retirada dos bens arrematados o DETRAN/PB poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade ou irregularidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE**

8.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

8.2. O preço do bem arrematado e os valores devidos ao Detran deverão ser feitos de acordo com a quantidade em quilogramas de materiais retirados e descaracterizados do pátio da Sede do DETRAN/PB, através de rede bancária, com vencimento para o dia da retirada, estando disponíveis no PORTAL [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com). Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

8.2.1. Os valores líquidos oriundos das arrematações pagos pelos arrematantes serão depositados em conta do DETRAN/PB, na forma do

art. 32 da Resolução 623 do CONTRAN.

8.3. Caso o leilão seja realizado por leiloeiro oficial, os arrematantes, após a emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) pelo leiloeiro, terão que pagar a remuneração do mesmo (leiloeiro), no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, pago totalmente pelo arrematante com base no peso total do quantitativo de veículos e materiais ferrosos destinados a trituração; através de boleto, transferência bancária, depósito bancário identificado, TED, DOC ou PIX.

8.4. O valor de comissão citado no item 8.3 do edital será pago sobre os 60% (sessenta por cento) do quantum previsto no item 12.1 do Edital, os 40% (quarenta por cento) ou seu respectivo saldo de comissão serão pagos após a pesagem completa e exatidão sobre o serviço executado.

8.5. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o quantum só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos Pátios do DETRAN/PB, os 40% (quarenta por cento) ou saldo deverá ser pago após fim da execução completa do serviço aqui estabelecidos no edital de leilão.

8.5.1. A modalidade de pagamento ficará a cargo do leiloeiro, a qual será a responsável pela devida cobrança do percentual contido no item

8.6. Os valores devidos ao leiloeiro oficial não estão inclusos no valor do lance ofertado.

8.7. A empresa arrematante que deixar de efetuar o pagamento devido e deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerada inadimplente e submetida às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, devendo recolher multa equivalente a 10% do valor estimado de arrecadação, além do impedimento de participar dos Leilões Do Detran/PB pelo prazo de 01 (um) ano.

## **9. DA RETIRADA DOS BENS**

- 9.1. Assinado o contrato, a Comissão de Leilão emitirá Ordem de Retirada à Contratada, contendo o endereço e a relação dos bens que devem ser retirados.
- 9.2. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades discriminadas no item 1.5.
- 9.3. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, devendo ser autorizado pela Comissão de Leilão.
- 9.4. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. A retirada somente será autorizada mediante apresentação da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e referente ao arremate.
- 9.5.1. A NFA-e é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – Sefaz-PB, mediante o pagamento de: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS; e, Taxa de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e.
- 9.5.2. A obtenção das guias bancárias de pagamento do ICMS e da taxa de emissão, bem como a obtenção da NFA-e emitida após os pagamentos pode ser feita pelo próprio arrematante através da Internet, no portal da Sefaz-PB, no link <https://www.sefaz.pb.gov.br/cidadao/leilao-veicular-gr1> .

## **10. DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

- 10.1. Encerrado o Leilão, o arrematante será convocado, mediante ofício ou por meio eletrônico da área responsável da contratante, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar eletronicamente o contrato.
- 10.2. Sendo utilizado o encaminhamento eletrônico, o instrumento será remetido para o endereço informado pelo arrematante, cujo

recebimento será considerado, independente de mensagem de retorno.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com a conclusão total das obrigações.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO**

11.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

11.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

11.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 3.1), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

11.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

11.3.2. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.

11.3.3. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a contratada deverá ainda entregar à Comissão de Leilão todas as plaquetas de identificação.

11.4. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

11.4.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

11.4.2. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.

11.5. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

11.6. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

11.6.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

11.7. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

11.8. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

11.8.1. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio do Detran/PB e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

11.10. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

11.10.1. Deverá apresentar à Superintendência do Detran/PB relatório do material recolhido, com os devidos comprovantes (tickets de balança), informando o desconto aplicado, relativo ao valor a ser pago ao DETRAN/PB. As informações mínimas a constarem no relatório deverão ser: Data, Peso (kg), Impureza (kg), Valor (R\$), Transportador, Placa do veículo que fará o transporte.

11.10.2. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

11.11. Organizar, sob a orientação da Comissão de Leilão, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

11.12. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

11.13. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE**

12.1. O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, antes do início da execução da Ordem de Serviço, por meio de Boleto, emitido pela Administração/Contratante, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias, no valor de 60% (sessenta por cento) do total informado de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante na referida ordem.

12.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o *quantum* só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos locais definidos pelo DETRAN/PB, os parâmetros de peso estimado serão aqueles estabelecidos no item 2.3 desde Edital.

12.3. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pelo Núcleo de Orçamento e Finanças da Contratante;

12.3.1. A NFA-e é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – SEFAZ-PB, mediante o pagamento de: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS; e, Taxa de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e.

12.3.2. A obtenção das guias bancárias de pagamento do ICMS e da taxa de emissão, bem como a obtenção da NFA-e emitida após os pagamentos pode ser feita pelo próprio arrematante através da Internet, no portal da Sefaz-PB, no link <https://www.sefaz.pb.gov.br/cidadao/leilao-veicular-gr1> .

12.4. Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e a apurada após a pesagem dos objetos prensados, a Comissão de Leilão fará o ajuste quanto à diferença, e emitirá novo Boleto, com prazo de validade de 5 (cinco) dias, para o Arrematante recolher o que ainda for devido ao Estado e após a apresentação da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e referente ao arremate.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;

13.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 8.2;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total.

13.2.3.1. Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão de Leilão, será considerada inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.5. Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor do DETRAN/PB, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido.

13.2.6. A multa deverá ser recolhida via Boleto, a ser emitida pela Contratante;

13.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.

13.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. DA RESCISÃO**

14.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou decorrentes da licitação ou do contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acarretará as consequências previstas nos termos do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.4. O contrato poderá ser distratado, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

14.5. O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão de Leilão à Autoridade competente.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES**

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar junto ao DETRAN/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigido ao Leiloeiro Oficial ou Leiloeiro Administrativo designado. Eventual recurso deverá ser protocolado junto ao DETRAN/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do leilão, dirigido à Autoridade Competente do DETRAN/PB, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.5. A solicitação de esclarecimento a respeito das condições estipuladas neste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser objeto de consulta por escrito, diretamente a Comissão de Leilão, no endereço constante no preâmbulo deste edital, em até 5 (cinco) dias úteis que anteriores à data prevista para a realização do leilão.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. As peças impugnatórias, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão anexadas nos autos desta licitação e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado além de serem disponibilizadas no site <https://detran.pb.gov.br> .

15.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no DETRAN/PB.

## **16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultada na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências.

16.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.5. A decretação de nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A presente contratação visa dar cumprimento ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei 13.160, de 25 de agosto de 2015, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro, e na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT.

17.2. O valor ofertado deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso);

17.3. A relação de bens constante na Ordem de Retirada estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer durante o prazo de retirada.

17.4. Aplica-se na presente licitação a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações supervenientes, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17.5. Ao DETRAN/PB reserva-se o direito de:

17.5.1. Adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

17.5.2. Retirar do leilão, até a data da sua realização, quaisquer dos bens (veículos) listados no ANEXO I, em virtude de imposição judicial ou administrativa imposta sobre estes.

17.5.3. Acompanhar todo processo através de seus servidores designados para o fato, através de filmagem e fotografias.

17.6. O Leiloeiro Oficial prestará contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo final do pagamento do(s) lote(s), podendo ser prorrogado por igual período autorizado pela Comissão de Leilão previsto no item 5.2, acompanhado das Notas de Arrematação e a Ata do Leilão.

17.7. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, descarga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando o DETRAN/PB isento de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

17.8. Fica o Detran/PB isento de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer

durante sua movimentação ou retirada dos bens, recaindo tal responsabilidade sobre o arrematante ou ainda pessoa ou empresa por ele contratada.

17.9 Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

17.10 CAMPO DE ATUAÇÃO – O Leiloeiro não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o DETRAN/PB, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), assim como sobre as vistorias de identificação realizadas nos veículos e demais serviços prestados na forma do **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos nº 0109/2020 registrado na CGE nº 20-01628-7 e seu extrato de aditivo publicado no DOE em 21/10/2023 e pelas disposições deste Edital.**

17.11 SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL.

17.12. O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN/PB.

17.13. O Leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle, como o acesso à internet por parte do interessado. Nesse caso, a suspensão do portal por quaisquer eventualidades deverá ser comunicada em até 24h (vinte e quatro horas) à Comissão de Leilão do Detran-PB.

17.14. Ficam, também, desde já, através do presente edital, em conformidade com o § 3º do artigo 19 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, todos os interessados que tiverem crédito sobre o veículo, notificados de que poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

17.15. Qualquer esclarecimento será prestado através do E-mail: [leilao@detran.pb.gov.br](mailto:leilao@detran.pb.gov.br) .

17.16 O DETRAN/PB, o Leiloeiro Oficial ou Leiloeiro Administrativo, aconselham aos interessados que vistoriem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

17.17. O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado o fato que ensejou a apreensão.

17.18 A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

17.19 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

17.20 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo DETRAN/PB, com base na legislação em vigor.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado que seja.

## **19. ANEXOS DO EDITAL**

19.1. ANEXO I - Relação de bens;

19.2. ANEXO II - Termo de Arremate;

19.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Sessão.

19.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

João Pessoa - PB, 20 de janeiro de 2025.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE LEILÃO

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE BENS (VEÍCULOS)**

**Leilão Detran-PB: 002/2025 - Composição do Lote: 002/2025.0001G**

Item	Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Cor	Quantidade	Estimativa Peso Médio (Kg)	Pátio	Cidade
0099	MYM6104	RN	9C6KE092070109737	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0100	KIH3448	PE	9C2JC4110DR735194	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0101	GED1A07	SP	9C6RG3160N0005073	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	BRANCA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0102	MOA1702	PB	9C2JC42309R008890	HONDA/BIZ 125 MAIS	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0103	OFA1064	PB	9C2KC1670DR422146	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0104	ECS9872	SP	9C2JC41109R013026	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0106	KKI3675	PE	9C2KC15109R104046	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0107	MOW1093	PB	9C2KC1620AR031517	HONDA/CG 150 TITAN MIXES	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0110	OEW6836	PB	9C2JC4120CR575888	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0111	OFA7774	PB	9C2JC4110DR752668	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0112	KKT8E78	PB	9C2KC08308R000807	HONDA/CG 150 JOB	BRANCA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0113	MNZ8228	PB	9C2KD03107R003198	HONDA/NXR150 BROS ESD	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0114	OGG7793	PB	LWYMCA200D6048978	I/WUYANG WY48Q-2	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0115	NQI4658	PB	9BWAA05UXBT122448	VW/GOL 1.0	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0116	PEJ7538	PE	9BD27803MB7317785	FIAT/STRADA FIRE FLEX	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0117	NQI9826	PB	KMHDC51EBBU293755	I/HYUNDAI I30 2.0	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0119	KGR4712	PE	9BFZF20B858314514	FORD/FIESTA SEDAN	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0120	MPN2949	PE	8AFETNL23PJ032042	FORD/F1000	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0122	PFD4206	PE	935FCKFVYBB583101	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa

0123	QFF0329	PB	9BWAA45Z3F4012070	VW/NOVO FOX TL MA	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0125	MZJ7738	RN	93UMC28L954003080	AUDI/A3 1.8T	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0126	PCZ5847	PE	94TT41353GH400007	TROLLER/T4 XLT 3.2	VERMELHA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0128	KHK6902	PE	9BGRZ08X05G206523	GM/CELTA 2P LIFE	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0129	OEZ2910	PB	JMYLYV98WBJA01798	I/MMC PAJERO HPE 3.2 D	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0130	OFZ3415	PB	9BD196271D2155679	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0132	KHZ9574	PE	93XJRK8TACA20749	MMC/L200 TRITON 3.2 D	CINZA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0133	MXP1956	RN	9362AKFW97B004109	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0134	KGH7707	PE	WBAPG5106AA595998	I/BMW 320I PG51	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0135	OKC0470	RN	9BGCA80X0DB339735	CHEVROLET/MONTANA LS	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0136	OGE7918	PB	93YHSR6P5EJ953760	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0137	MOS1566	PB	9BD15802786152150	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0140	MOT7209	PB	9BGRD48X03G119723	GM/CELTA 5 PORTAS SUPER	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0141	MXB5789	TO	KPTCOB16SAP066207	I/SSANGYONG ACTYON A23 4	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0142	KKF9139	PE	9BWCA05W36P010180	VW/GOL 1.0	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0143	NQJ4037	PB	KMHS81GDBU668835	I/HYUNDAI SANTA FE 3.5	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0144	HBH9906	RN	9BGRD48X04G127261	GM/CELTA 5 PORTAS	AZUL	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0145	FAO2360	SP	9BD195102C0333378	FIAT/UNO VIVACE 1.0	LARANJA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0146	MOP1878	PB	9BWHB09N87P011444	VW/POLO 1.6	VERMELHA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0147	DCG7895	SP	8AFAZZFHA1J230739	I/FORD FOCUS 1.8L HA	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0148	OFA1562	PB	988611122GK049940	JEEP/RENEGADE LNGTD AT	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0150	KKQ1370	PB	94DTAFL10AJ310918	NISSAN/LIVINA 16SL	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0151	OFG1025	PB	9BGJB69X0CB314726	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT	BEGE	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0152	OFC0865	PB	WBAVL3108CVS04353	I/BMW X1 SDRIVE1.8I VL31	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0153	MOG8990	PB	9BGSC68ZXWC676151	GM/CORSA WIND	AZUL	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0154	IRS7191	PB	WBAVB11017VE40441	I/BMW 325I VB11	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0155	MND8402	PB	935FCKFV86B740124	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	CINZA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0156	JRN6353	PE	3N1AB61D58L651189	I/NISSAN SENTRA S	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0157	KHW1415	PB	9BFZE16N048580347	FORD/ECOSPORT XLT 1.6L	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0158	PFP5861	PE	9BGRX48F0BG247517	GM/CELTA 4P SPIRIT	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0159	MNQ8155	PB	9BRBJ0180W1015625	TOYOTA/BAND. BJ55LP BL3	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0160	MNY0096	PB	9BWCA05W98T149594	VW/GOL 1.0	CINZA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0161	KJU2408	PE	9362A7LZ96B013632	PEUGEOT/206 10 SENSAT	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa

0162	QFC6218	PB	9BWAA45U6FP067440	VW/GOL CITY MB	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0163	MOA2604	PB	93YBSR1TH8J033238	RENAULT/SANDERO EXP 16	CINZA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0164	MNI6778	PB	9BFZF26P658381891	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	VERMELHA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0165	MNR3087	PB	9BG138HU08C405240	GM/S10 ADVANTAGE D	CINZA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0167	MNA0656	PB	9BG124ARTTC932874	GM/S10	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0168	MNM8911	PB	8AFDR12A48J141087	I/FORD RANGER XLT 12A	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0170	NPW8601	PB	94DVCUD40DJ579786	NISSAN/FRONTIER SVATK4X4	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0192	JGW6952	DF	9C2MC35008R056476	HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0194	OFE1914	PB	9C6KE1520C0084174	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0196	NQJ3226	PB	9CDNF41AJBM237584	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0197	PFK4126	PE	9C2HB0210BR423234	HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0198	OEU0655	PB	9C2KC1670CR514859	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0199	MNB1283	PB	9C2MC35004R020117	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0200	MOU1014	PB	9C2JC4120AR078853	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0201	MNR1444	PB	9C2MC2700XR013913	HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0202	NPV7559	PB	9C2KC15109R044138	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0203	OFX8664	PB	9C2KC1670DR470224	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0204	QFE6A02	PB	9C2JB0100LR063389	HONDA/POP 110I	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0205	OFB8350	PB	9C6KG0460C0053922	YAMAHA/FAZER YS250	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0207	NQB8532	PB	9BGCA80X0DB253022	CHEVROLET/MONTANA LS	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0217	KKJ2704	PE	9BD185246X7017207	FIAT/MAREA TURBO	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0226	KJS0726	PE	9BWAB01J794006055	VW/GOLF	VERMELHA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0227	JQN7452	PE	8AFDZZFHA7J001250	I/FORD FOCUS 1.6L HA	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0228	OEX0076	PB	8AGCN48XOCR144856	I/CHEVROLET AGILE LTZ	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0229	KLZ7875	PE	8AWPB05ZX7A339958	I/VW SPACEFOX	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0230	MNC6101	PB	9BFZF26P068444775	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0245	KKV1109	PE	9BWAA05U6AT129508	VW/GOL 1.0	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0251	OET0325	PB	9BWK05UXCP034429	VW/SAVEIRO 1.6 CS	VERMELHA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0252	OFF3359	PB	8AD2MKFWXCG017952	I/PEUGEOT 207HB XR	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0253	PES0838	PE	KMHDC51EBBU272009	I/HYUNDAI I30 2.0	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0271	OEY8814	PB	9BM979026CS001082	M.BENZ/ACCELO 815	BRANCA	1	13000	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0285	KFZ0723	PE	9BWAA05W19P029709	VW/GOL 1.0 GIV	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0287	MSD1638	ES	9C6KG021080030413	YAMAHA/LANDER XTZ250	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa

0290	NQD1505	PB	9C2KC1550AR094563	HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0297	HFV1288	BA	SALNE22226A820335	I/LR FREELANDER 5DR 25L	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0299	OCF1343	CE	9C2KC1670BR548086	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0300	MNL8233	PB	9C6KE092060015154	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0307	IAB7561	SE	9BWCB05W98T095002	VW/GOL 1.6 POWER	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0309	KMC6800	PB	9BWZZ373YT069646	VW/GOL 16V	AMARELA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0310	MOO0462	PB	9BGXH68X0BC205031	GM/CORSA HATCH MAXX	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0311	NXV2455	PE	9C2JC4130AR007831	HONDA/CG CARGO KS	BRANCA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0312	QFU2156	PB	9C2KC2500HR005292	HONDA/CG 160 START	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0314	KJW7493	PE	9C2MC35008R059210	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0316	OGD4910	PB	9C2JC4110DR408817	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0317	OEU0406	PB	9C6KG0210B0048297	YAMAHA/LANDER XTZ250	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0319	KLG2154	PE	9C2MD34008R037785	HONDA/XR 250 TORNADO	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0321	EHS1557	RJ	9C2NC4310BR008396	HONDA/CB 300 R	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0322	MNW1081	PB	9C2KC08108R345689	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0326	JJS8648	DF	9C2KC08205R059261	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0327	EJO5797	SP	9C6KG026090006628	YAMAHA/XTZ 250X	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0328	QFH8596	PB	9C2KC1670FR520227	HONDA/CG150 START	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0330	PGA1221	PE	9C2ND0910CR401914	HONDA/XRE 300	AZUL	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0333	OEU3237	PB	9C2JC4110BR760681	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0335	NQG8267	PB	9C2KC1670BR305470	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0336	JJU3572	DF	9C2JC41109R503585	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0338	NPW5634	PB	9C2JC4110BR711555	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0339	PFV6317	PE	9C2JC4130CR006294	HONDA/CG CARGO KS	BRANCA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0340	QFM1484	PB	9C2KD1000GR021061	HONDA/NXR 160 BROS	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0341	MOP7722	PB	9C2JC4110BR443371	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0342	MOF1482	PB	9C2JC4120AR051254	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0343	OEW8779	PB	9C2JC4110BR829547	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0344	MON3778	PB	9C2KD03307R017971	HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0345	OET6177	PB	9C2JC4820BR087919	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0353	OEU7330	PB	9C2JC4110CR423774	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0354	QLE9569	PB	9C6RG2310H0013074	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0356	OGC4319	PB	9C2JC4110DR125643	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa

0358	KKX4109	PE	9C2JC4110AR004268	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0361	MWX3632	TO	9C6KE121090016948	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0363	OFF8631	PB	9C2KC2500HR021405	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0364	QFD3A17	PB	9C2JC4110ER408201	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0365	OFF0795	PB	9C2KC1670DR408132	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0371	KFV7974	PE	9C2JC4110AR634711	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0373	KHC8203	PE	9C2JC41209R029377	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0377	QSG8D94	PB	9C2JB0100KR005907	HONDA/POP 110I	BRANCA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0379	NPT1050	PB	9C2JC4110AR527337	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0382	OEVO874	PB	9C2JC4110CR520827	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0383	RLT4A85	PB	9C2KC2500MR057111	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0384	PCY5084	PE	9C2ND1110FR035177	HONDA/XRE 300	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0386	RLT8A97	PB	9C2JB0100MR072639	HONDA/POP 110I	BRANCA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0388	NPR7307	PB	9C2JC41109R502520	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0391	NPW5749	PB	9C2JC4110AR513041	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0395	MOT1578	PB	9C2JC30707R066813	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0396	OYO9204	PE	9C2JC4120ER015187	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0398	OFD6135	PB	9C2JC4110DR752635	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0399	MOB7468	PB	9C6KE092070065591	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0400	QSD2857	PB	9C2KC2500JR137820	HONDA/CG 160 START	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0402	DGS4535	PB	9C2JC30203R011936	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0404	OEW1029	PB	9C2JC4110CR301121	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0405	QMR1717	MG	9C2JC6900HR316499	HONDA/CG 125I FAN	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0406	QFS7680	PB	9C2KC1670FR004308	HONDA/CG150 START	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0408	QSA1217	PB	LHJXCBLDXB0207823	I/BASHAN JONNY HYPE 50	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0416	QSH0435	PB	9C2KC2500KR046094	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0417	OET1469	PB	9C6KG0450B0007165	YAMAHA/XTZ250 TENERE	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0418	FKG8759	SP	9C6KG0660F0038587	YAMAHA/YS150 FAZER ED	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0419	KGJ0239	PE	9C6KE122090076594	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	AZUL	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0425	MOV7094	PB	9C2HB0210AR106563	HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0428	MOR8192	PB	9BGRD08Z02G135288	GM/CELTA	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0431	KHI6008	PE	9BWZZZ377VT105759	VW/GOL CL 1.6 MI	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0435	MNR7717	PB	JM7UFY0W5W0139949	I/MAZDA B2500 DX C CAB	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa

0436	DVX4120	SP	94J2XCCF77M019789	SUNDOWN/MAX 125 SED	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0440	KKU5177	PE	9C2KC08106R829770	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0445	PEK7692	PE	9C6KE1520C0082656	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ROXA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0448	MMP2830	PB	9C2JD0801SRT01515	HONDA/XL 125 S	AZUL	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0450	DKG6415	RN	94DCMUD224J464945	NISSAN/FRONTIER 4X4 SE	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0451	OEU0426	PB	9C6KG0210B0048299	YAMAHA/LANDER XTZ250	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0452	ODY0202	PB	LXYJCKL00C0572479	I/SHINERAY XY 150 GY	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0465	NQE6349	PB	9CDNF41LJAM311140	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0479	NQA0663	PB	9C2JC4110BR450257	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0480	MOW1676	PB	9C2KD03208R028896	HONDA/NXR150 BROS KS	AMARELA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0481	BMW3055	PB	WBAFR9102BC268355	I/BMW 550I FR91	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0482	MNK9175	PB	9BFHW21C97B031659	FORD/F250 XLT W21	PRATA	1	13000	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0483	HLG2506	SP	9BWAB05Z3B4106479	VW/FOX 1.6 GII	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0484	KLP7243	RN	9BG116AS0YC414364	GM/BLAZER	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0485	EYK6614	SP	9BGRP69X0CG278804	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0486	MOO8079	PB	93YBB0Y053J367805	RENAULT/CLIO RL 1.0	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0487	MNM2529	PB	9BD15802544515777	FIAT/UNO MILLE FIRE	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0489	MOW0279	PB	9BD15822764776059	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	CINZA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0490	NQE7794	PB	KMHEC41CBCA283797	I/HYUNDAI SONATA GLS	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0492	OET9216	PB	93XJRKH8WCCB01016	MMC/PAJERO DAKAR D	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0497	MOR5741	PB	9CDNF41AJBM242655	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	VERDE	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0498	KHM7890	PE	9C2KD04209R054160	HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0499	MOV9632	PB	9C6KE1260C0024391	YAMAHA/XTZ 125K	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0500	MXN8004	RN	9C6KE092060033198	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0501	QFB2809	PB	9C2KC1680ER586575	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0504	QFW4966	PB	9C6RG3110H0009455	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0505	OFC7878	PB	9C6KE1520C0095160	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0506	OJY1B36	RN	9C2ND1120PR201414	HONDA/XRE 300 ABS	CINZA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0507	OEV7780	PB	9C2JC4110CR305135	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0510	MOI8561	PB	JH2SC5997AK200823	I/HONDA CBR 1000 RR	PRATA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0511	PDG4341	PE	LY4YBGHC0EN901440	I/YINGANG NAZAXX SPORT	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0513	OFD3291	PB	98ZCLAS01HG010100	R/ISIDOC CIA 1502	CINZA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0517	MMX4898	PB	9BFZE12N348588383	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	VERMELHA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa

0518	MNT5582	PB	9BD15822786093086	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0521	NQI2475	PB	9BGSU19F0BC230007	CHEVROLET/CLASSIC LS	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0535	MMN2592	PB	9C2MC35003R113960	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0558	OFE2790	PB	9C2JC4110CR453562	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0559	KIR5022	PE	9C2MC35008R047903	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0567	OEW2568	PB	9CDNF41AJBM238108	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0575	MOU6266	PB	3FAHP08ZX8R225769	I/FORD FUSION	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0586	OEV6589	PB	9C6KE1520B0069039	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0588	MNM4472	PB	9BWKA05Z574098934	VW/FOX 1.0	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0590	OEW9576	PB	935FCKFVYCB579315	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0613	LSY9696	RJ	9C2KD0810HR433498	HONDA/NXR160 BROS ESDD	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0615	NQL8241	CE	9C6KE092080216936	YAMAHA/YBR 125K	AZUL	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0626	MOB6079	PB	9BFBLZGDA4B522379	FORD/KA	VERMELHA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0644	MVI2066	RN	93XHNC7406C624535	MMC/L200 SPORT 4X4 GLS	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0651	MNS4062	PB	9BWZZZ373YT129268	VW/GOL 16V	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0738	MNN6010	PB	9BD14600R5346567	FIAT/UNO MILLE	VERDE	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0740	MNV0277	PB	9BD17302414025363	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	VERMELHA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0741	MXH3937	RN	9BD146048V5938573	FIAT/UNO MILLE SX	VERMELHA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0743	BXL7116	SP	9BD178226T0090736	FIAT/PALIO EDX	AZUL	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0744	KGE0467	PE	9BWEB05W98P073065	VW/SAVEIRO 1.6	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0745	MOK0464	PB	9BWAA05W99P100915	VW/GOL 1.0 GIV	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0746	MMT7189	PB	9BFZZZ54ZNB257876	FORD/ESCORT GL	DOURADA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0747	NQF6487	PB	9BGRM69X0BG174734	GM/PRISMA MAXX	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0752	KGA5895	PE	9BFZF10A988136649	FORD/FIESTA FLEX	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0754	HWO7086	CE	8AGSD35401R132096	I/GM CORSA SUPER W	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0755	MNW0031	PB	9BFBSZFHA1B354762	FORD/FIESTA GL	CINZA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0758	MNQ4945	PB	9BGXH68607C182956	GM/CORSA HATCH MAXX	VERMELHA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0759	MMT5186	PB	9BGXF75R03C198182	GM/MERIVA	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0760	MNY1199	PB	9BGSN19X05B147108	GM/CLASSIC SPIRIT	AZUL	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0764	NNL9911	RN	9BGTR48C0BB171732	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	BEGE	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0765	MOW0988	PB	9BD15822786010332	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	VERMELHA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0767	KKM6660	PE	JTNBK40K773021394	I/TOYOTA CAMRY XLE	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0769	LWC6309	PB	9362A7LZ92W039022	PEUGEOT/206 SOLEIL	VERMELHA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa

0772	MOJ9094	PB	9CDNF41LJ8M248568	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0774	MYX7926	RN	9C2JC30705R037482	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0780	QFB6507	PB	93FWNBAGBCM007152	KASINSKI/WIN 110 60	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0794	MOI5766	PB	9BGXH75G08C736378	GM/MERIVA MAXX	PRETA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0795	OFE0528	PB	9BD15822AC6673615	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	BRANCA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0796	MNX2129	PB	9BD15802554623712	FIAT/UNO MILLE FIRE	AZUL	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0817	CCT8714	PB	9BD146067S5644576	FIAT/UNO MILLE IE	VERMELHA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0818	KJZ5332	PB	9BGAD69W07B246953	GM/VECTRA SD EXPRESSION	PRATA	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0823	MOD1964	PB	95VCA1J289M040595	DAFRA/SPEED 150	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0824	MNA2590	PB	9C2JD0801HR301736	HONDA/XL 125 DUTY	BRANCA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0828	NPU4244	PB	9C2ND0910BR201076	HONDA/XRE 300	VERMELHA	1	100	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa
0830	KGM8287	PE	9BD17206G83383657	FIAT/SIENA FIRE FLEX	AZUL	1	900	DETRAN PB - Pátio Sede	João Pessoa

229

135.900



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE LEILÃO

**ANEXO II**  
**TERMO DE ARREIMATE**

Considerando o Edital do Leilão nº ...../2025, do DETRAN/PB, a empresa ....., com sede na .....  
neste ato representada por ....., abaixo assinado, apresenta o Termo de Arremate.

OBJETO	LOTE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
Venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB e sem condições de voltar a trafegar, em quantidade estimada de peso, em quilograma.				

João Pessoa/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Responsável: .....

\*Telefone: .....

\*e-mail: .....

\*Informações obrigatórias.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE LEILÃO

**ANEXO III**  
**ATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2025, reuniu-se a Comissão de Leilão do DETRAN/PB, juntamente com o leiloeiro Oficial credenciado junto ao Detran/PB, **José Gonçalves Abrantes Filho**, para a realização do procedimento licitatório, na modalidade Leilão, sob **Edital nº 002/2025**, que tem por objetivo a venda de MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS veículos removidos/retidos e recolhidos no pátio da Sede do Detran/PB, não procurados por seus proprietários e/ou alegados, segundo prévia avaliação. Às 08h00mim o leiloeiro, junto com a equipe de apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos interessados em participar do leilão. Na hora previamente designada, o leiloeiro declarou aberta a sessão e, em seguida, prestou os esclarecimentos acerca da forma de condução do leilão virtual, informando as regras para que fossem oferecidos os lances, através de manifestação de cada interessado e o valor pretendido para o arremate. Após a conclusão do credenciamento, o leiloeiro e sua equipe de apoio procederam ao início da fase de lances virtuais. O arrematante apresentou os documentos necessários à adjudicação ao leiloeiro, que emitiu a respectiva Nota de Venda. Após a conclusão dos trabalhos, obteve-se o resultado conforme se apresenta no Quadro I e o leiloeiro deu por encerrado o trabalho.

**QUADRO I**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ESTIMADA (KG)	LANCE INICIAL (R\$/KG)	VALOR DA ARREMATÇÃO (R\$/KG)	VALOR GLOBAL ARREMATADO(R\$)	ARREMATANTE
Venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB e sem condições de voltar a trafegar, em quantidade estimada de peso, em quilograma. em quantidade estimada de peso, em quilograma.					

João Pessoa/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ALBERTO SOARES DE ARAUJO**  
Presidente da Comissão de Leilão  
DETRAN/PB

**José Gonçalves Abrantes Filho**  
Leiloeiro Oficial - JUCEP nº 011/2015

---

Representante do Arrematante



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE LEILÃO

**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA CONTRATO Nº ...../2025 – Detran/PB**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ESTEJAM DEPOSITADOS há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB e sem condições de voltar a trafegar, EM CONFORMIDADE COM O **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DETRAN/PB, REPRESENTADA PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O DETRAN/PB, por intermédio do DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, com sede na Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.376/0001-46, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, o Senhor ISAIAS DANTAS GUALBERTO, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada COMPRADORA/CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº .....

....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos, da Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos apreendidos e removidos a qualquer título pela autoridade de trânsito, da Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; da Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do DETRAN/PB e sem condições de voltar a trafegar.

1.2. As condições estabelecidas no **Edital de Leilão Público nº 002/2025** e o Termo de Arremate vinculam-se a este contrato, independente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DO MATERIAL**

2.1. A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de **135.900 kg (cento e trinta e cinco mil e novecentos quilos)**, podendo variar para mais ou para menos, cujo montante será informado em cada Ordem de Retirada.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com conclusão total das obrigações.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE RETIRADA, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 30 (dias), devendo ser autorizado pela Administração.

4.2. O valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado é de **R\$ xxx/kg (xxx xx e xxxxxxxx por quilograma)**.

4.3. O preço do bem arrematado e os valores devidos ao Detran deverão ser pagos através de rede bancária de acordo com a quantidade estimada em quilogramas de materiais constante na referida ordem, estando disponíveis no PORTAL [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com). Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

4.4. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pela Gerência de Finanças/Sub Gerência de Contabilidade da Contratante;

4.5. Ao final da retirada dos bens de cada Ordem de Retirada, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e apurada, a Comissão de Leilão fará o ajuste, incluindo a diferença para mais ou para menos, na emissão da nova ordem.

4.6. O respectivo encerramento financeiro do lote arrematado, com o total de material ferroso entregue, caso necessário, será realizado com eventual acerto dos valores divergentes.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO**

5.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

- 5.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.
- 5.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 1.5 do **Edital nº 002/2025**), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
- 5.4. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.
- 5.5. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.
- 5.6. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a contratada deverá ainda entregar à Comissão de Leilão todas as plaquetas de identificação.
- 5.7. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.
- 5.8. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.
- 5.9. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.
- 5.10. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.
- 5.11. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;
- 5.12. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.
- 5.13. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

5.14. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

5.15. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

5.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio do Detran/PB e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

5.17. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

5.18. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

5.19. Organizar, sob a orientação da Comissão de Leilão, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

5.20. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

5.21. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA VENDEDORA/CONTRATANTE**

6.1. Emitir, por intermédio da Comissão de Leilão, Ordem de Retirada dos materiais, discriminando-os através de planilha contendo a quantidade, especificação e localização;

6.2. Fiscalizar a execução do contrato por meio da Comissão de Leilão ou servidor designado para tal fim;

6.3. Designar a Comissão de Leilão ou servidor para acompanhar a pesagem do material.

6.4. Responsabilizar-se pela baixa dos veículos junto aos órgãos de trânsito.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;

7.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não manter a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 13.2.2;

7.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total.

7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.2.5. Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão de Leilão, será considerada inexecução total do objeto;

7.2.6. Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido.

7.2.7. A multa deverá ser recolhida via Boleto, a ser emitida pela Contratante;

7.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

7.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.

7.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

7.6. Também fica sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou decorrentes da licitação ou do contrato.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos termos da lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.4. O contrato poderá ser distratado, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.5. O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão de leilão à Autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente Leilão, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados. E assim sendo, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento ASSINADO eletronicamente.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Superintendente DETRAN/PB - VENDEDOR/CONTRATANTE

---

(Diretor/Proprietário/Sócio/Gerente) COMPRADOR/CONTRATADO